

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre:

PROJETO: INEXIGIBILIDADE 010/2023-PMI-INEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PURIFICAÇÃO DE AGUA PARA ATENDER A ESCOLA ANTONIO LOPES DA COSTA E CRAS NAZARÉ – VILA AMAIAUATA.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Ofício 333/2023/SEMAD;	9. Declaração de adequação orçamentária;
2. Ofício 351/SEMED/GS;	10. Autorização;
3. Of. 037/2023/VISAMB, relatórios de ensaio LACEN;	11. Portaria CPL;
4. Relatório de cotação de preços(anexo proposta 5omercial);	12. Termo de Autuação;
6. Proposta comercial da empresa PURIFICATTA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA LTDA (13.769.335/0001-10);	13. Processo administrativo de inexigibilidade;
7. Documentos da empresa;	14. Minuta do contrato
8. informação de existencia de créditos oeçamentários;	15. Parecer Jurídico;

1. Quanto à formalização atende os requisitos da Lei. 8.666/93 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos. s.m.j.
2. As secretarias de Administração e de Educação, formalizaram em caráter de urgência, o pedido de realização de contratação para locação de máquinas de purificação de água para atender a Escola Antonio Lopes e CRAS NAZARÉ, ambos localizados na Vila de Maiauata;
3. Os Secretários de Administração e de Educação justificaram ainda, a necessidade urgente de contratação considerando que a água das localidades apontadas estão impróprias para consumo humano;
4. A VISAMB - Vigilância de Saneamento Ambiental do município, apresentou relatórios de ensaio realizados pelo LACEN – Laboratório Central do Estado do Pará, indicando o estado da água potavel da localidade;
5. O departamento de compras, realizou pesquisa de preços, e emitiu relatório indicando como a melhor solução e mais vantajosa para a administração a contratação da empresa **PURIFICATTA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA LTDA (13.769.335/0001-10)**;
6. A empresa apresentou proposta comercial que foi aceita pela administração;
7. A CPL instruiu o processo, autuou e analisou a documentação apresentada pela empresa julgando-a regular;
8. O procedimento foi autorizado pela autoridade superior;
9. Foi informado a existência de créditos orçamentários;

10. Os fundamentos jurídicos que amparam a realização da contratação emergencial via dispensa, foram elencados no parecer jurídico;
11. A assessoria jurídica emitiu parecer pela regularidade dos atos do procedimento e favorável realização da contratação na modalidade escolhida;
12. Após a análise dos autos do processo, amparado nas justificativas apontadas pela SEMAD, nos relatórios da VISAMB, setor de compras, CPL e no parecer jurídico, recomendamos pela devida e pertinente publicação na imprensa oficial, no Mural de Licitações do TCM/PA e portal de Transparência do Município.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de dispensa em questão, amparado nas justificativas apontadas pela SEMAD, relatórios da VISAMB, setor de compras, CPL e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades.

Vale ressaltar, entretanto, a prerrogativa do gestor público (autoridade superior) quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 28 de setembro de 2023.

GILBERTO ULISSYS BITENCOURT
XAVIER:38163349204
04

Assinado de forma digital
por GILBERTO ULISSYS
BITENCOURT
XAVIER:38163349204
Dados: 2023.09.28
13:14:16 -03'00'

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI